



## RESOLUÇÃO Nº 015/2024 – CONEPE

Reestrutura a regulamentação da criação e as atribuições do Núcleo Docente Estruturante - NDE dos cursos de graduação da Universidade do Estado de Mato "Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado".

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso "Carlos Alberto Reyes Maldonado" – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 23065.003990/2024-64, Parecer nº 007/2024-PROEG, Parecer nº 002/2024-CSEN e a decisão do Conselho tomada na 2ª Sessão Ordinária realizada nos dias 04 e 05 de junho de 2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Reestruturar a regulamentação da criação e as atribuições do Núcleo Docente Estruturante - NDE dos cursos de graduação da Universidade do Estado de Mato "Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado".

**Art. 2º** O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é órgão consultivo dos cursos de graduação, responsável pela concepção, atualização periódica e acompanhamento da implementação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), em consonância às normas internas e demais legislações externas que regem a matéria.

**Parágrafo Único** É obrigatória a implantação do NDE em todos os cursos de graduação da UNEMAT.

**Art. 3º** São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

I. Elaborar a proposta do Projeto Pedagógico do Curso, a partir dos elementos constitutivos constantes nas diretrizes curriculares nacionais e em normativas internas da UNEMAT;

II. Promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo projeto pedagógico;

III. Conduzir os trabalhos de atualização e de reestruturação curricular, sempre que necessário;

IV. Supervisionar as formas de avaliação e de acompanhamento do curso;

V. Acompanhar as atividades do corpo docente, quanto a integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

VI. Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;

VII. Analisar as solicitações de aproveitamento de estudos dos estudantes.



VIII. Acompanhar as atividades referentes da creditação da extensão previstos no PPC.

**Art. 4º** O Núcleo Docente Estruturante dos cursos de graduação terá a seguinte composição:

- I. Coordenador do Curso, como membro nato e presidente;
- II. 04 docentes, preferencialmente, atuantes no curso, devendo um destes ser indicado como Coordenador do NDE.

**Art. 5º** Os docentes que compõem o NDE devem ter pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu.

**Art. 6º** A fim de assegurar a continuidade no processo de acompanhamento do curso, a designação dos membros do NDE não deverá ser por períodos coincidentes e/ou com término concomitante, sendo que:

- I. O coordenador será designado por período igual ao do mandato;
- II. 02 membros deverão ser designados pelo período de três anos;
- III. 02 membros deverão ser designados pelo período de cinco anos.

**Parágrafo Único** A indicação dos membros docentes será feita pelo Colegiado de Curso, com possibilidade de uma recondução.

**Art. 7º** O NDE deverá reunir-se:

- I. Semestralmente, em reunião ordinária, por convocação de iniciativa do seu Presidente;
- II. Extraordinariamente, sempre que convocado pelo (a) Presidente ou pela maioria de seus membros.

**§1º** As reuniões serão abertas aos demais membros do corpo docente, com direito à voz.


**§2º** As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

**Art. 8º** Os demais critérios e procedimentos específicos para a implantação e operacionalização do NDE serão regidos por Instrução Normativa específica a ser publicada pela Pró-Reitoria Ensino de Graduação, respeitadas as particularidades e necessidades da modalidade de oferta dos cursos.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**Art. 10** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 008/2011-CONEPÉ e Resolução nº 040/2016-CONEPÉ.

Sala das Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em 04 e 04 de junho de 2024.

  
**Profª Dra Vera Lucia da Rocha Maquêa**  
Presidente do CONEPÉ



---

Emitido em 04/06/2024

**CÓPIA DE RESOLUÇÃO Nº 015/2024 - REITORIA-ASSOC (11.01.30)**  
(Nº do Documento: 23)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*(Assinado digitalmente em 14/06/2024 17:12 )*

**DIEGO ALVES DA ROCHA**

*Agente Universitário*

*REITORIA-ASSOC (11.01.30)*

*Matrícula: 139466003*

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **23**, ano: **2024**, tipo:  
**CÓPIA DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **14/06/2024** e o código de verificação: **a390bdd088**